



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

## PODER LEGISLATIVO – ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Microfones sem fio, base com dois microfones, receptor/Microfones UHF, faixa de Frequência: 500 - 699 Mhz (fora da faixa de operação de telefones móveis), cápsula dinâmica cardióide, bastão metálico com botão liga/desliga, saídas individuais balanceadas (XLR), bateria/pilha com opção de substituição + carregador, para substituição dos microfones antigos com objetivo de melhorias no som das sessões e demais eventos.

#### 1.1. Especificação

5 Microfones sem fio, base com dois microfones, receptor/Microfones UHF, faixa de Frequência: 500 - 699 Mhz (fora da faixa de operação de telefones móveis), cápsula dinâmica cardióide, bastão metálico com botão liga/desliga, saídas individuais balanceadas (XLR), bateria/pilha com opção de substituição + carregador, para substituição dos microfones antigos com objetivo de melhorias no som das sessões e demais eventos.

Marcas/Modelos de referência: Kadosh K502M, Dylan D-9000S, semelhante ou superior.

#### 1.2. Quantidade

O quantitativo dos itens para esta contratação está especificado acima neste Termo de Referência, sendo 5 conjuntos de dois microfones cada, com a utilização para 9 cadeiras de Vereadores e um para a Tribuna.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O sistema de som do Plenário da Câmara Municipal de Parapuã, necessário para o bom desempenho dos trabalhos legislativos, bem como da reprodução, gravação e transmissão das sessões camarárias, e ou outros eventos, estão precisando de melhorias e atualizações nos seus microfones.

Sendo assim, justifica-se a aquisição dos itens solicitados tendo em vista sua importância nos trabalhos legislativos realizados no Plenário da Casa.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da compra R\$ 22.800,00.

Consulta em fornecedores em lojas de comércio eletrônico.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O contratante se obriga a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.2. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

## PODER LEGISLATIVO – ESTADO DE SÃO PAULO

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações deste documento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 6.1.2. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou representantes;
  - 6.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante;
  - 6.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca ou de marca superior, a critério e análise da Câmara Municipal.
  - 6.1.5. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

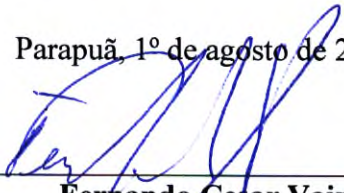
### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, após recebimento do material acompanhado de nota fiscal, através de transferência bancária, cheque ou boleto bancário.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, através de anotação de recebimento dos serviços na nota fiscal.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01	LEGISLATIVO
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

Parapuã, 1º de agosto de 2.024

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Cesar Vaini**  
**Assistente Técnico em Informática**  
**Solicitante**